



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 068/2026

Institui o Programa Municipal de Educação para Igualdade de Gênero e Combate ao Machismo nas escolas da rede pública de ensino no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Educação para Igualdade de Gênero e Combate ao Machismo, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem como finalidade promover a conscientização dos estudantes acerca da igualdade de direitos entre homens e mulheres, bem como prevenir e combater práticas discriminatórias, preconceituosas e de violência de gênero no ambiente escolar.

Art. 3º São objetivos do programa:

- I – promover a cultura de respeito, igualdade e valorização das mulheres;
- II – combater o machismo, a misoginia e todas as formas de discriminação de gênero;
- III – incentivar o desenvolvimento de relações saudáveis e respeitadas entre os estudantes;
- IV – contribuir para a formação cidadã e social dos alunos;
- V – prevenir situações de violência contra meninas e mulheres.

Art. 4º Para a implementação do programa, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – realização de palestras, debates e rodas de conversa nas escolas;
- II – inclusão de conteúdos educativos sobre igualdade de gênero de forma transversal no currículo escolar;
- III – capacitação de professores e profissionais da educação;
- IV – desenvolvimento de campanhas educativas e materiais pedagógicos;
- V – promoção de atividades culturais e educativas sobre o tema.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades para a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Março de 2026.

Protocolado em: 22/03/2026 10:45:36 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.03.22-0001



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

*Assinado eletronicamente na data: 23/03/2026
pelo CPF: ***.992.023-** no IP: 192.168.131.91*

Michele Duarte Rosa Araujo
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino, um programa voltado à promoção da igualdade de gênero e ao combate ao machismo desde a base educacional.

É no ambiente escolar que valores sociais são formados e fortalecidos. Nesse sentido, trabalhar o respeito, a empatia e a igualdade entre meninos e meninas contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, equilibrada e livre de violência.

O machismo estrutural ainda se faz presente em diversas esferas sociais, refletindo diretamente em casos de violência contra a mulher, desigualdade de oportunidades e discriminação. A educação é uma das ferramentas mais eficazes para transformar essa realidade.

A implementação de ações educativas, debates e capacitação de profissionais permitirá não apenas a conscientização dos alunos, mas também a prevenção de comportamentos prejudiciais e a promoção de relações mais saudáveis.

Dessa forma, o presente projeto reforça o compromisso com a formação cidadã, com a dignidade humana e com a construção de um futuro mais igualitário para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13710

